

COMITÊ DAS PRESTADORAS DE PEQUENO PORTE - CPPP

ATA da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 24 de setembro de 2019

HORÁRIO: 14 às 16 horas

LOCAL: Agência Nacional de Telecomunicações, Brasília-DF – SAUS Quadra 06, Bloco H, 9º Andar, Ala Sul

MEMBROS DO CPPP PRESENTES:

- 1- Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP;
- 2- Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT;
- 3- Evandro Antônio Ramos Terra Varonil de Sousa, representante da SEINESP;
- 4- Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET;
- 5- Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI;
- 6- Neiva Miranda Coelho, representante da NEOTV;
- 7- Artur Coimbra, representante do MCTIC;
- 8- Eduardo Marques da Costa Jacomassi, representante substituto da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR;
- 9- Fábio Lúcio Koleski, representante substituto da Superintendência de Relações com Consumidores – SRC;
- 10- Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR;
- 11- Fábio Casotti, representante substituto da Superintendência de Competição.

OUTROS PARTICIPANTES:

- 1- Alan Silva Faria - Abramulti
- 2- Cynthia Souza – EC/ANATEL
- 3- Patrícia Rodrigues Ferreira, da Gerência de Universalização e Ampliação do acesso – PRUV/ANATEL;
- 4- Ralph Calvert, da Superintendência de Relações com os consumidores – SRC/ANATEL.

ASSUNTOS:

1. Abertura

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, abriu a reunião, dando as boas-vindas aos membros do Comitê. Ressaltou a importância da reunião que, embora não fosse inaugural, era a primeira em que o Comitê debateria temas específicos.

2. Leitura e apreciação da ata da última reunião – Secretário do CPPP

O **Presidente do CPPP** questionou os presentes sobre a aprovação da Ata, distribuída antecipadamente. Por unanimidade, a Ata foi aprovada.

3. Apresentação, discussão e deliberação sobre os relatórios

Neiva Miranda Coelho, representante da NEOTV agradeceu a oportunidade de relatar o tema “Oferta de radiofrequências para a prestação de serviços de telecomunicações por PPPs” e passou a palavra para o diretor da NEOTV **Alex Jucius**, que iniciou a apresentação¹ sobre o assunto em pauta.

Alex Jucius, da NEOTV, disse que já havia no arcabouço regulatório mecanismos que permitiam a inserção de entrantes nesse ecossistema, como o MVNO e o compartilhamento, os quais, no entanto, requeriam aprimoramento regulatório para se tornarem atrativos e factíveis.

A enorme capacidade que o 5G representaria traria uma extensa gama de modelos de negócio, notadamente em IoT, na medida em que viabilizaria uma infinidade de produtos voltados às necessidades regionais, e municipais (por exemplo, monitoramento de iluminação pública, medição de água, etc) e até numa única propriedade, como na agroindústria, o que possibilitaria que PPPs pudessem se inserir nesse contexto, desde que mantidas e aprimoradas as assimetrias com as prestadoras de âmbito nacional.

Falou sobre a importância de os editais de licitação de radiofrequências propiciarem a participação das PPPs, prevendo lotes voltados para esse perfil de atuação, como também prevendo mecanismos que ampliassem a competição preconizada pelo PGMC

¹ Apresentação da NEOTV em anexo à Ata

e as assimetrias dele decorrentes. Além dos editais, disse que havia formas de trabalho para estimular a participação das PPPs.

Discorreu sobre as MVNOs e a necessidade de simplificação na regulamentação criando assimetrias para as PPPs. Em relação ao RanSharing, sugeriu acordos de compartilhamento com arbitragem da Anatel. Quanto ao PLC 79, ressaltou que era uma grande oportunidade para a regulamentação do Mercado Secundário de Espectro, o qual precisava ser aprimorado para permitir o uso pelas PPPs. Em relação aos operadores de rede, falou sobre a importância da criação de operadores de redes atuando no atacado no fornecimento de capacidade para as PPPs.

No que tange ao Edital 5G, fez proposta de configuração dos blocos para harmonização da participação de operadoras, regionais e novos entrantes:

- **Faixa de 700 MHz:** um Bloco Nacional
- **Faixa de 2,3 GHz:** um Bloco nacional de 60 MHz e um Bloco Regional de 40 MHz exclusivo para PPPs subdividido por Grupos de Setores do PGO
- **Faixa de 3,5 GHz:**
 - Um Bloco de 60 MHz exclusivo para PPPs subdividido por Grupos de Setores do PGO (detalhe no slide seguinte)
 - Três blocos de 80 MHz
- **Faixa de 26 GHz:** Não fazer parte do leilão nesse momento / Dois Blocos nacionais de 400 MHz reservados para PPPs
- Leilão não arrecadatário
- Obrigação para as PMSs de compartilhamento de radiofrequência e infraestrutura com base em modelo de custos
 - Obrigação para as PMSs de oferta de roaming com base em modelo de custos

Salientou que a NEOTV era a favor de que os compromissos do Edital fossem feitos com backhaul e que houvesse a obrigação de compartilhamento com base no modelo de custos.

Alex Jucius, da NEOTV, também detalhou uma proposta de divisão da Faixa 3,5 GHz:

- **Primeira Rodada:** Um Bloco de 60 MHz exclusivo para PPPs com a mesma subdivisão do Edital 002/2014/SOR/SPR/CD-ANATEL (7 Lotes)

- Lote I: Setores 03, 22, 25 e 33 do PGO
- Lote II: Setor 20 do PGO
- Outros Lotes: Grupos de Setores do PGO excluídos municípios dos Lotes I e II
- **Segunda Rodada:** Bloco com três Lotes Nacionais de 80 MHz + 20 MHz de eventuais sobras das rodada anterior

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, perguntou se alguém gostaria de fazer alguma contribuição sobre o tema apresentado pela NEOTV.

Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET, falou da importância do modelo de negócios. Considerando as diferentes condições aplicáveis à empresa de pequeno porte e a necessidade de que os projetos sejam sustentáveis, era necessária uma avaliação prévia do modelo de negócio dos novos pretendentes para a própria segurança desses investidores. Sugeriu que a Agência negociasse com o BNDES para que suas equipes técnicas pudessem realizar as avaliações qualificando tecnicamente os projetos. Propôs a seguinte modelagem do leilão 5G:

- Faixa de 700 MHz leiloadas segundo as regiões para SMP, por exemplo, as regiões do PGA;
- Faixa de 3,5 GHz leiloadas segundo as regiões para SMP, por exemplo as regiões do PGA;
- Faixa de 2,3 GHz leiloadas segundo as regiões para SMP, por exemplo as regiões do PGA;
- Em todos os casos, deve ser previsto o uso em caráter secundário obrigatório pelos primeiros cinco anos sempre que o projeto for considerado aderente às políticas públicas;
- Não devem ser incluídas frequências acima de 6 GHz, em especial utilizando ondas milimétricas.

Adicionalmente, sugeriu um leilão sem diferença entre pequenas e grandes empresas, baseado num modelo de pontuação², para privilegiar os municípios com menor grau competitivo, expandindo assim os serviços.

² Proposta da ABRANET em anexo à Ata

Recomendou que toda a qualificação dos participantes fosse feita antes do leilão, com a aprovação da Anatel, para evitar o que aconteceu no Leilão anterior – empresas foram desqualificadas no decorrer do processo.

Em relação aos compromissos de cobertura, disse que a experiência não tem provado que isso era bom para o setor.

Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT, concordou com a realização de qualificação dos participantes em momento anterior ao leilão, conforme proposta pela ABRANET.

Alex Jucius, da NEOTV, comentou sobre a efetividade e custo do serviço prestado com 2,5 GHz (no último leilão) *versus* fibra óptica. Para ele, foi mais efetivo entregar o serviço com fibra óptica, principalmente por causa da queda do valor desta. Em sua opinião, as PPPs foram bem sucedidas ao usarem a fibra e entregaram um serviço mais efetivo, com velocidade maior ao cliente.

Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT, falou que, no leilão do LTE, as PPPs perceberam que o custo era alto para participarem e, então, procuraram equipamentos mais apropriados/baratos. Pontuou que o leilão de 2,5 MHz foi um aprendizado para o próximo leilão de 5G, e que já havia empresas fabricando equipamentos para o 5G voltados para as PPPs.

Em seguida, o **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** pediu à NeoTV e à Abranet que encaminhassem relatório em 10 dias, segmentando os temas apresentados para o opinativo dos membros do Comitê. Solicitou também que fossem detalhados os equipamentos que precisavam de homologação. Solicitou à secretaria que coordenasse esse trabalho.

Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR, esclareceu que, em relação ao leilão 4G, foram 346 pedidos, 198 desqualificados por falta de documentação e irregularidade fiscal. O maior empecilho foi a falta de equipamentos em escala com baixo custo.

Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET, ressaltou que existiam vários PADOS em andamento devido ao vencimento do prazo para entrar em operação. Seria oportuno agrupar esses PADOS e dar uma solução.

4. Simplificação regulatória

Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI, agradeceu pela oportunidade de relatar o tema em pauta, e informou que os estudos se basearam em

discussões com as empresas e associações. Após, passou a palavra para **Alan Silva Faria**, substituto da Abramulti, para fazer a apresentação.³

Alan Silva Faria, da ABRAMULTI, disse, em relação ao primeiro tópico – *Identificação e revisão de obrigações regulatórias buscando propiciar regras isonômicas entre os prestadores de serviço de pequeno porte e as empresas e grupos de telecomunicações detentores de mercado significativo* –, que havia inúmeras questões a serem abordadas, incluindo as dificuldades diárias das PPPs. Para ele, era necessário revisar o Regulamento do SCM (Resolução Anatel 614/2013) e o Regulamento Geral do Consumidor- RGC (Resolução Anatel 632/2014), de acordo com as dificuldades enfrentadas pelas prestadoras. Em suma, propôs:

i) Maior flexibilidade quanto a suspensão parcial, total e rescisão do contrato em virtude da inadimplência do assinante, bem como quanto ao envio dos dados do assinante aos registros de proteção ao crédito. A redação atual exige um prazo de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias para que o contrato possa, de fato, ser rescindido, e para que os dados do assinante sejam enviados aos registros de proteção ao crédito. O que é um prazo extremamente longo. Portanto, quando efetivamente cumprido todo o prazo previsto nos referidos instrumentos, a empresa não tem êxito em receber dos clientes inadimplentes, e muitas vezes o referido cliente já mudou levando os equipamentos das empresas;

ii) Admitir o envio dos dados do assinante aos registros de proteção ao crédito, antes da rescisão do contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia;

iii) Admitir a cobrança do serviço de comunicação multimídia na modalidade pós-pago antecipado;

iv) Admitir a fidelização do cliente residencial por período superior a 12 (doze) meses;

v) Possibilitar a previsão da permanência (fidelidade) do cliente no próprio contrato, ao contrário da previsão atual que exige a pactuação de um contrato de permanência separado;

vi) Admitir expressamente a renovação automática da fidelidade do assinante, caso mantidos os benefícios ofertados quando da contratação inicial;

vii) Reduzir o prazo de contestação de fatura atualmente previsto na regulamentação, pois o prazo atual (03 anos) é extremamente longo;

³ Apresentação da Abramulti em anexo à Ata

viii) Estabelecer quais os requisitos para que uma contratação *online* (efetuada através da internet) seja considerada válida, ou para que uma contratação por telefone seja considerada válida;

ix) Admitir expressamente o uso de e-mail como meio de comunicação válido (e notificação válida) entre provedor e assinante;

x) Retirar a impossibilidade de a empresa PPP não recusar o cliente que tenha restrição ao crédito;

xi) Deixar expresso que a alteração de endereço processada pelo cliente, após a celebração do contrato que contenha fidelidade contratual, para local onde a prestadora não possua rede, ensejará a rescisão contratual, devendo o cliente arcar com a multa contratual prevista. Vários clientes têm usado da estratégia de solicitar a migração para locais onde as prestadoras não possuem rede para ficar livre da multa contratual. Os procons e juizados têm forçado as empresas a não cobrarem pelas multas em caso de rescisão desta natureza;

xii) Prever na Resolução SCM as regras de fidelização e multa contratual, eis que existem situações nas quais se aplica a prestação do SCM, mas, não se configura relação de consumo. Logo, tendo em vista a alteração da Resolução nº 632/2014 que retirou todo o texto da Resolução 614/2013 neste tocante, faz-se necessária novamente a previsão. Veja que usuário é diferente de consumidor. O usuário do serviço não necessariamente será um consumidor dos serviços.

xiii) Prever na Resolução SCM quais são as regras que devem ser respeitadas pelas Prestadoras de Pequeno Porte;

xiv) Após quitar eventuais débitos, os consumidores não poderão ser cobrados pelo restabelecimento do serviço. A Anatel entende que o consumidor já foi penalizado com juros e correção monetária quando estava inadimplente. O que é absurdo, pois, as empresas possuem um custo operacional para restabelecer o serviço do cliente inadimplente;

xv) Prever como obrigação do cliente a devolução dos equipamentos sob penalização de cobrança pelos respectivos equipamentos;

Alan Silva Faria, da ABRAMULTI, sugeriu ainda a criação taxativa de regras flexíveis para as prestadoras com até 5.000 (cinco mil) usuários, sendo necessário também a criação de um conceito intermediário de pequena prestadora que possui entre 5.000 (cinco mil) acessos e quase um milhão e meio de acessos. Em seu entendimento, o novo conceito de prestadora de pequeno porte previsto no art. 4º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 abarcou grandes empresas de telecomunicações.

Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT, comentou que a inadimplência aumentou após a regra de 75 dias⁴. Em termos de fluxo de caixa, isso impactava muito as PPPs. Em relação à proposta da Abramulti de escalonamento de PPPs, disse que não concordava.

Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET, também se manifestou contra a proposta da Abramulti de escalonamento das PPPs.

Neiva Miranda Coelho, representante da NEOTV, salientou que o conceito atual de PPP era adequado e suficiente, e entendia que não havia justificativa para alterá-lo.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, rememorou o histórico do conceito de PPP na Anatel, ressaltando a última mudança feita no bojo do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC. Em sua opinião, era difícil inserir uma categoria diferenciada de PPP.

Evandro Antônio Ramos Terra Varonil de Sousa, representante da SEINESP, falou que os pontos comentados eram a maior preocupação das PPPs, como o prazo de 75 dias para o corte do serviço.

Alan Silva Faria, da ABRAMULTI, deu continuidade à apresentação, especificamente o segundo tópico – *Avaliação dos possíveis impactos concorrenciais decorrentes da aprovação do PLC 79/2016 e avaliação dos prováveis reflexos na regulamentação em vigor*. Falou sobre a necessidade de atualizar os regulamentos no sentido de que fosse corrigido o degrau existente entre prestadoras de telecomunicações dentro do novo conceito de Prestadora de Pequeno Porte. Havia várias prestadoras, dos mais variados portes, se enquadrando no conceito de prestadora de pequeno porte, quando de fato não eram prestadoras de pequeno porte.

Em relação à utilização de radiofrequências, salientou o art. 8º do PLC 79, que cria o mercado secundário de espectro. Ou seja, operadoras com outorga de uso de uma frequência poderiam vender esse direito a terceiros. Nesse cenário, a Anatel deveria agir rapidamente, caso aprovado o texto atual, no sentido de criar arcabouço

⁴ Artigos 90 e seguintes do Regulamento Geral do Consumidor (RGC), aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014

regulatório para formalizar como seria esse procedimento. Ou seja, a Anatel deveria prever como seria feita a análise e aprovação das transferências das faixas de frequência. E inclusive, disse que a Anatel deveria prever como ocorreria o compartilhamento das referidas faixas de frequência. Propôs:

- Criação de regramentos necessários a determinar a alocação de onde seriam feitos os investimentos decorrentes das transformações de concessão para autorização;
- Necessidade de criação de patamares diferidos de prestadoras de pequeno porte, mesmo sendo mantido o conceito master no bojo da Resolução nº 600. Otimizar o conceito de microprestadora de pequeno porte, aumentando tal conceito para operadoras com até 50.000 mil acessos em serviços.
- Criação de novo regulamento prevendo o formato e como serão feitas as transferências de radiofrequências, inclusive, prevendo a possibilidade de ocorrer compartilhamentos das faixas de frequência.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP ressaltou a fase em que o PLC se encontrava – aguardando sanção. Disse que, apesar de o PLC estar um pouco “nebuloso”, o encaminhamento da proposta era possível.

Alan Silva Faria, da ABRAMULTI, retomou a apresentação para falar sobre o terceiro tópico: *Atualização da regulamentação de Equipamentos Bloqueadores de Sinais de Radiocomunicação – BSR's*. Disse que o uso dos bloqueadores de sinais de radiocomunicadores era restrito apenas para a utilização em unidades prisionais. A utilização dos referidos bloqueadores de sinais de radiocomunicação afetava indiretamente e de forma muito específica algumas poucas prestadoras dos serviços de telecomunicações de pequeno porte que, em vários casos, ainda utilizavam faixas de frequências livres, não licenciadas (radiação restrita) para prestar os seus serviços de telecomunicações (exemplo 2,4 Ghz e 5,8 Ghz). Além do mais, existiam ainda outras prestadoras dos serviços de telecomunicações de pequeno porte, que operavam em faixas licenciadas pela Anatel, e que podiam ser abrangidas pelos bloqueadores de sinais de radiocomunicação. Ou seja, dependendo da faixa utilizada, a mesma podia ser bloqueada pelo equipamento, deixando a operadora inoperante durante o tempo de utilização dos referidos equipamentos. Salientou que as Prestadoras de Pequeno Porte não eram informadas sobre as operações quando deferidos os pedidos especiais para utilização de equipamentos bloqueadores dos sinais de radiocomunicação. Propôs, em suma:

- A Resolução 308 de 2002 deve ser atualizada para prever todos os casos de necessária utilização dos equipamentos bloqueadores de radiocomunicação;

- Faz-se necessário que as prestadoras dos serviços de telecomunicações, especialmente, aquelas de pequeno porte, sejam informadas previamente dos atos que porventura deferirem a utilização dos bloqueadores de equipamentos de radiação restrita. Os pequenos prestadores devem ser informados sobre a utilização de bloqueadores de sinais de radiocomunicações nas regiões onde operam, e devem participar do compartilhamento de informações para que não seja prejudicada a operação dos serviços de telecomunicações que utilização de radiação (seja licenciada ou não licenciada);

- Os prestadores de pequeno porte devem participar das discussões sobre novas aplicações de bloqueadores de sinais de radiocomunicações, em especial no bloqueio de drones não autorizados, já que estes equipamentos operam em faixas de frequência amplamente utilizadas por estes prestadores (o chamado sinal *wi-fi*);

- Os pequenos prestadores devem participar das discussões sobre procedimentos emergenciais de uso de bloqueadores de sinais de radiocomunicações, possibilitando a contribuição mais efetiva em operações de resgate e salvamento.

Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET, encaminhou proposta de alteração da Resolução 308. Ressaltou que era preciso comunicar à Anatel o uso do bloqueador para não existir interferências no entorno. Com a coordenação dos escritórios da Agência, era possível identificar os envolvidos. Nas situações de emergência, disse que era importante a atuação da Anatel para operações em conjunto.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, pediu à Secretaria do CPPP que coordenasse o encaminhamento do relatório da Abramulti para todos os membros do Conselho Diretor.

Artur Coimbra, representante do MCTIC, disse que, na tentativa de melhorar o uso eficiente do espectro, os Editais trouxeram mais garantias para o uso em caráter secundário, mas isso poderia não ser suficiente. A alternativa seria oferecer o uso primário para algumas regiões. Falou que detalharia a proposta.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, disse que encaminharia para o Conselho Diretor da Anatel todas as opiniões, de forma democrática.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, representante substituto da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR; ressaltou a importância do envio das informações pelas PPPs, incluindo Backhaul, evitando que o Edital de 5G, TAC, e as obrigações de fazer, por exemplo, contemplassem investimentos de redes em regiões já atendidas por PPPs.

Alex Jucius, da NEOTV, perguntou como estavam os aplicativos da Anatel sobre cobertura, ao que **Eduardo Marques da Costa Jacomassi** respondeu que ainda estavam sendo feitas as avaliações de viabilidade.

Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR, informou que estava fazendo um controle mais eficiente dos dados, em direção à Fiscalização responsiva.

Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET, sugeriu que os investimentos fossem feitos também em áreas atendidas, já que havia áreas com 4 operadoras, mas ainda assim com áreas descobertas.

Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI, falou que a maioria dos prestadores tinham medo do cruzamento de informações, de serem sancionados por atos do passado.

Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET, disse que era preciso simplificar os dados, por tipo de informação.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP, ressaltou que entendia que os dados sobre a infraestrutura de transporte eram as mais importantes naquele momento.

Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT, pontuou que o SICI não coletava dados de fornecedores de backbone. Falou que a maioria das PPPs utilizava links específicos do ramo de atacado.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, representante substituto da Superintendência de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR; falou da reestruturação da coleta de dados, a qual seria colocada em consulta pública. Salientou que a coleta era mensal devido ao interesse do mercado, que procurava por esses dados mensalmente.

Evandro Antônio Ramos Terra Varonil de Sousa, representante da SEINESP, sugeriu que a coleta de dados de infraestrutura fosse melhor explicada às

prestadoras, ao que o **Presidente do CPPP** respondeu que o site da Anatel, especificamente a página de PPP, poderia ser melhor estruturada para esse fim.

4- Definição da pauta para a próxima reunião do CPPP e, se for o caso, designação de relatores.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP, indicou o tema “Compartilhamento de Postes” para a próxima reunião, ao que todos os membros do CPPP concordaram. Designou a Arint como relatora do tema.

6 – Encerramento.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP, encerrou os trabalhos, e disse que a próxima reunião seria em dezembro/2019, em data a ser oportunamente comunicada por email.

Anexos: Apresentações da Abramulti, NEOTV e Abranet